



LEI Nº 4875/92

CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta

E EU SANCIONO A PRESENTE LEI.

Olinda, 31 de dezembro de 1992.

Luiz Freire
LUIZ FREIRE
Prefeito



Art. 1º - Fica concedido um reajuste na remuneração dos servidores da Prefeitura de Olinda, da Administração Direta, Empresas e Fundações Públicas Municipais igual ao índice atribuído ao Prefeito do Município de Olinda, a 1º de janeiro de 1993.

Art. 2º - As despesas de que trata esta Lei, correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

Casa Bernardo Vieira de Melo, em 31 de dezembro de 1992.

Severino Arruda de Lima Irmão
SEVERINO ARRUDA DE LIMA IRMÃO
Presidente

Mauro Fonseca Filho
MAURO FONSECA FILHO
1º Vice-Presidente

Natanael Emery Lopes
NATANAEL EMERY LOPES
2º Vice-Presidente

Vanildo Leite
VANILDO LEITE
1º Secretário

Fausto Silva
FAUSTO SILVA
2º Secretário